



**EDITAL DE HASTA PÚBLICA (1ª e 2ª praça)** do bem abaixo descrito, para conhecimento de eventuais interessados e para intimação do executado: **MODAS COLLINS LTDA (CNPJ/MF Nº 02.501.467/0001-40)**; bem como do terceiro interessado: **G. P. SERVICE REMOCAO DE VEICULOS LTDA. (CNPJ/MF Nº 03.679.897/0001-10)**.

O MM. Juiz de Direito Dr. Paulo Henrique Vaz Fidalgo, da Vara Cível da Comarca de Pedrinhas, Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Ação Declaratória de Nulidade de Débito c/c Reparação de Danos em Fase de Cumprimento de Sentença, ajuizada por **JACKSON SANTOS GOES (CPF/MF Nº 020.882.435-93)** em face de **MODAS COLLINS LTDA (CNPJ/MF Nº 02.501.467/0001-40)**, nos autos do **Processo nº 0000364-30.2013.8.25.0006**, e foi designada a venda do bem descrito abaixo, nos termos da Resolução nº 12/2019 do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe que disciplina a Alienação em Leilão Judicial, assim como os artigos 879 a 903 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir:

**01-BEM:**

<b>VEÍCULO</b>	FIAT/FIORINO
<b>PLACA</b>	EQZ6960
<b>CHASSI</b>	9BD255049C8922333
<b>ANO/MODELO</b>	2011/2012
<b>COR</b>	Branca
<b>RENAVAM</b>	00337901740
<b>COMBUSTÍVEL</b>	Álcool/Gasolina
<b>POTÊNCIA/CILINDRADAS</b>	Potência:71 / Cilindradas: 1300
<b>MARCA</b>	FIAT

**ÔNUS – RENAJUD**

<b>Restrição</b>	<b>Data da Inclusão</b>	<b>Processo/Origem</b>	<b>Beneficiário/Observações</b>
<b>CIRCULAÇÃO</b>	28/05/2018	Proc. nº 0011550-56.2014.5.15.0002	Rafaela Maciel de oliveira
<b>TRANSFERENCIA</b>	04/05/2016	Proc. nº 0010922-43.2015.5.15.0128	Maria Cristina Aparecida Martins
<b>CIRCULAÇÃO</b>	18/05/2016	Proc. nº 0000546-60.2015.5.11.0014	Daniele Mayara Cordeiro Gomes
<b>CIRCULAÇÃO</b>	25/08/2022	Proc. nº 0002358-40.2015.5.11.0014	Nilcilene Diogo de oliveira
<b>TRANSFERENCIA</b>	02/02/2018	Proc. nº 0000200-67.2015.5.02.0012	Viuanderson franclis araujo de moura
<b>CIRCULAÇÃO</b>	28/07/2025	Proc. nº 0000570-83.2015.5.02.0032	Mirleia Rita dos santos
<b>TRANSFERENCIA</b>	13/06/2025	Proc. nº 0000570-83.2015.5.02.0032	Mirleia Rita dos Santos
<b>TRANSFERENCIA</b>	12/04/2016	Proc. nº 119/2015	-
<b>CIRCULAÇÃO</b>	23/10/2017	Proc. nº 0001017-53.2015.5.02.0038	Edilane da Silva Oliveira
<b>TRANSFERENCIA</b>	02/04/2020	Proc. nº 0001594-16.2015.5.02.0043	Marisete da Silva Santos
<b>CIRCULAÇÃO</b>	26/05/2015	Proc. nº 0001310-18.2014.5.02.0051	Maria Leide da Silva Barbosa
<b>TRANSFERENCIA</b>	16/09/2018	Proc. nº 0000395-17.2015.5.02.0056	Rosicleia Aparecida de Oliveira de Aguiar
<b>TRANSFERENCIA</b>	14/05/2018	Proc. nº 0000821-29.2015.5.02.0056	Edileusa Rocha Gonsalves
<b>TRANSFERENCIA</b>	04/11/2018	Proc. nº 0001299-37.2015.5.02.0056	Alexsandra Silva Santos





TRANSFERENCIA	27/04/2020	Proc. nº 1001768-32.2016.5.02.0056	Tatiane Santos da Costa
TRANSFERENCIA	08/10/2018	Proc. nº 00009786-69.2015.5.02.0066	Joelma Brito Nascimento
TRANSFERENCIA	17/10/2017	Proc. nº 0001688-24.2013.5.02.0078	Leandro Gomes da Silva
TRANSFERENCIA	03/04/2018	Proc. nº 0002403-32.2014.5.02.007228	Rejane Maria de Souza Silva
CIRCULAÇÃO	19/02/2019	Proc. nº 1001805-76.2014.5.02.0461	Kele Cristina Antunes de Souza
TRANSFERENCIA	01/02/2018	Proc. nº 1001805-76.2014.5.02.0461	Kele Cristina Antunes de Souza
TRANSFERENCIA	09/01/2017	Proc. nº 1002298-53.2014.5.02.0461	Soraya Sa dos santos
TRANSFERENCIA	31/03/2016	Proc. nº 201389200357	Jackson Santos Goes
TRANSFERENCIA	01/07/2015	Proc. nº 1047219-95.2014.8.26.0100	Br Malls Participações S.A.
CIRCULAÇÃO	09/11/2018	Proc. nº 0057950-65.2017.8.26.0100	Printbag Embalagens S.A
TRANSFERENCIA	21/11/2014	Proc. nº 0182068-89.2012.8.26.0100	Frei Caneca Shopping e Convention Center Ltda
TRANSFERENCIA	10/03/2014	Proc. nº 0001144-20.2011.8.26.0100	-
TRANSFERENCIA	30/07/2025	Proc. nº 1081008-85.2014.8.26.0100	Banco Safra S/A
TRANSFERENCIA	05/04/2018	Proc. nº 1047853-91.2014.8.26.0100	Manuel Agea Ramires
TRANSFERENCIA	23/03/2021	Proc. nº 1057173-63.2017.8.26.0100	Bradesco Administradora de Consórcios Ltda
TRANSFERENCIA	07/03/2016	Proc. nº 100189-148.2015.5.02.0611	União Federal (PGFN)
TRANSFERENCIA	30/01/2018	Proc. nº 100154-991.2016.5.02.0614	Edlania Pereira de Souza

**OBS.:** Conforme pesquisa realizada no site do Governo do Estado de Sergipe em 17/04/2026, sobre o veículo em epígrafe recaem os seguintes débitos: IPVA do exercício de 2016 a 2026, totalizando em R\$ 7.425,09 e multas no valor de R\$ 191,54. Débito Total R\$ 7.616,63.

**VALOR DE AVALIAÇÃO DO BEM:** R\$ 34.026,00 (Abr/2026).

**VISITAÇÃO:** Rodovia Senador José Ermírio de Moraes, nº 03, Rod. Presidente Castello Branco, Km 44, Paiol, Araçariguama/SP – CEP: 18147-000. Em caso de eventuais negativas do fiel depositário, **POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL (CNPJ/MF Nº 00.394.494/0104-41)** estas devem ser reportadas ao Leiloeiro Oficial para que sejam informadas ao MM. Juízo da Vara Cível – Pedrinhas, que adotará as sanções cabíveis.

**DÉBITO EXEQUENDO:** R\$ 23.262,74 (Jun/2018 - Fls. 181 e Jan/2026 – Fls. 269)

**02 – DATAS:** A 1ª Praça terá início no dia **12 de junho de 2026, às 14 horas e 30 minutos**, e se encerrará no dia **15 de junho de 2026, às 14 horas e 30 minutos**. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a **2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 15 de junho de 2026, às 14 horas e 30 minutos**, e se encerrará em **07 de julho de 2026, às 14 horas e 30 minutos**.





**03 – CONDIÇÕES DE VENDA:** Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance, **sendo que em segunda praça serão aceitos lances iguais ou superiores** a 50% do valor da avaliação (artigo 891, parágrafo único).

**04 - LEILOEIRO:** O leilão será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, **DAVI BORGES DE AQUINO**, matriculado na Junta Comercial de Sergipe sob nº 105, através da plataforma Alfa Leilões - Especialista em Imóveis ([www.alfaleiloes.com](http://www.alfaleiloes.com)). Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal <http://www.alfaleiloes.com> (artigos 12 e 13 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

**05 – PREFERÊNCIA DE AQUISIÇÃO:** Havendo mais de um pretendente e em igualdade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e coproprietários, terão preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (artigos 892, § 2º e 843, § 1º CPC).

**06 – ARREMATAÇÃO PELA PARTE EXEQUENTE:** Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (artigo 892, §1º, CPC).

**07 – QUOTA-PARTE:** Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (artigo 843, CPC).

**08 – PAGAMENTO:** O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial gerada no <https://www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/depositos-judiciais>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (artigo 884, IV e artigo 892 do CPC).

**09 – COMISSÃO DO LEILOEIRO:** O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem e pelo executado nos casos de acordo e remição, conforme Condições de Venda e Pagamento do leilão, e deverá ser paga mediante PIX, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão, na conta bancária do Leiloeiro Oficial: Davi Borges de Aquino, a ser indicada ao interessado após a Arrematação (artigo 884, parágrafo único do CPC, artigo 7º, §§ 3º e 7º da resolução nº 236 do CNJ e artigo 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

**10 – FRAUDE EM LEILÃO:** Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida à do leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (artigo 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado, nos termos do item 09, a pagar a comissão sobre o lance ofertado em favor do leiloeiro oficial, a título de multa. Fica nesta hipótese autorizado o leiloeiro a receber e aprovar os lances imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital.

**11 – OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:** O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas





designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução nº 236/2016, CNJ). Para obtenção de descrição detalhada do imóvel, fica o Leiloeiro ou funcionário por este indicado, autorizado a diligenciar até o local do bem para vistoria e realização de fotos, acompanhado ou não de interessados (artigo 7º do Provimento CSM nº 1625/2009). Eventuais despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados correrão por conta exclusiva do arrematante (artigo 29 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

**12 - SUB-ROGAÇÃO DOS DÉBITOS:** O Arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

**13 – PLURALIDADE DE CREDORES:** Havendo pluralidade de credores ou exequentes, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço (artigo 908, §1º, do CPC).

**14 – PRORROGAÇÃO:** O Leilão prosseguirá no dia útil imediato, até o mesmo horário previsto no Item 02, independentemente de novo Edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense. Nesse mesmo período, havendo instabilidades técnicas ou motivos que prejudiquem o encerramento do Leilão conforme previsto no Item 02, a Praça poderá ser prorrogada pelo prazo necessário para garantir igualdade de condições aos licitantes. No período de 24 horas posteriores ao término da praça poderão ser recebidas ofertas na modalidade de “Repasse”, nos termos do Item 02 (artigo 900 do CPC).

**15 – FORMALIZAÇÃO DA ARREMATACÃO:** A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, ocasião em que a será expedida a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel e a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel (artigo 880, CPC). Os referidos documentos serão expedidos depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (artigo 901, § 1º, CPC).

**16 – IMISSÃO NA POSSE OU ENTREGA DO BEM:** A imissão na posse e desocupação do imóvel ou entrega do bem (quando se tratar de bens móveis) são feitos dentro do processo em que é realizada a Hasta Pública, no qual o Juiz delegará um Oficial de Justiça, que dotado de um mandado judicial e juntamente ao Arrematante, realizará a desocupação do bem ou entrega, de modo que o bem arrematado será desocupado ou transferido, assegurando a propriedade nos termos do artigo 1.228 do Código Civil.

**17 – VENDA DIRETA:** Por uma questão de celeridade, economia e efetividade processual, restando negativo o leilão, já fica o mesmo Leiloeiro autorizado a prosseguir com a venda por intermédio de Alienação Particular (Provimento CSM nº 1496/2008), estabelecendo-se um prazo de 90 dias. Nesta ocasião, havendo propostas de compra do correspondente ativo, estas obedecerão estritamente aos termos do Item 03 deste Edital.

**18 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Rua Bosco Scaffs, nº 295 -Inácio Barbosa - CEP 49041-060





**ALFA LEILÕES**  
Especialista em Imóveis

- Sergipe – SE, endereço eletrônico [contato@alfaleiloes.com](mailto:contato@alfaleiloes.com), telefone (11) 3230-1126 e Celular/WhatsApp (11) 93207-1308. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita pelo sítio eletrônico da Alfa Leilões, no seguinte endereço: [www.alfaleiloes.com](http://www.alfaleiloes.com).

**19 – PUBLICAÇÃO:** A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (artigo 889, Parágrafo Único, CPC). Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Se, por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, não se realizar no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do art. 274, parágrafo único, do CPC e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita pelo edital.

Aracajú, 20 de abril de 2026.

Eu, \_\_\_\_\_, escrevente, digitei.

Eu, \_\_\_\_\_, Escrivão(ã) – Diretor(a), subscrevi.

**DR. PAULO HENRIQUE VAZ FIDALGO**  
**JUIZ DE DIREITO**



**ALFA LEILÕES**  
Especialista em Imóveis

